

REGULAMENTO 2026

1. OBJETIVO

1.1 – O concurso tem como finalidade revelar e divulgar gravações de obras musicais inéditas*, abrindo espaço na programação da **Rádio MEC** para cantores(as), compositores(as) e instrumentistas valorizando produções de todo o Brasil.

() Entenda-se por “gravação de obras musicais inéditas” toda e qualquer obra musical (letra ou música) que não tenha sido premiada em outro concurso ou festival de música, até a data de divulgação das músicas classificadas pela Comissão Julgadora, na segunda etapa deste concurso.*

1.2 – As gravações concorrentes deverão ter identificação com o perfil musical da emissora e o idioma das músicas com letra deverá ser obrigatoriamente o português;

2. INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **03 de agosto a 13 de setembro de 2026**;

2.2 – Todo(a) compositor(a) ou intérprete poderá inscrever até 02 (duas) músicas por categoria (Clássica, Instrumental e para Infância);

2.3 – No ato da inscrição, mediante preenchimento online da **Ficha de Inscrição**, disponível no **site radiomec.ebc.com.br** o(a) candidato(a) deverá anexar à ficha eletrônica o seguinte material em formato PDF, JPG, JPEG ou PNG:

- RG ou outro documento oficial com foto;
- Letra de cada obra (em caso de música com letra), digitada em fonte 'Arial' e corpo 12;
- Gravação da(s) música(s) em formato MP3 (320kbps). A duração máxima de cada música deverá ser de 6 (seis) minutos para a

categoria Infância; e de 10 (dez) minutos para as categorias Instrumental e Clássica;

2.4 – Na possibilidade do(a) autor(a) ou intérprete inscrito(a) ser menor de 18 anos até a data de encerramento das inscrições, além do material descrito anteriormente, o(a) candidato(a) deverá anexar à sua inscrição online autorização de participação assinada por seu(sua) responsável legal, com firma reconhecida em cartório, em formato PDF;

2.5 – É possível inscrever música de autor(a) falecido(a), desde que seja anexada ao formulário eletrônico, em formato PDF, autorização do(a) detentor(a) dos direitos sobre a obra para inscrição no Prêmio Rádio MEC, bem como para veiculação da obra em todos os meios utilizados pela emissora; além dos documentos comprobatórios de tal direito, tais como: certidão de nascimento ou casamento ou união estável; ou cópia de espólio;

2.6 – A participação de intérpretes, seja como intérprete principal, vocal ou instrumental, ou grupo, é limitada em até 2 músicas por categoria;

2.7 – As gravações concorrentes enviadas no ato da inscrição não poderão ser substituídas;

3. IMPEDIMENTOS

3.1 – É vedada a participação, direta ou indiretamente, como concorrente do presente concurso, a qualquer funcionário(a) ligado(a) à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes em qualquer grau de parentesco e cônjuges;

3.2 – Não poderá compor a Comissão Julgadora, aquele(a) que tiver parente em qualquer grau de parentesco ou cônjuge como concorrente no concurso;

4. PREMIAÇÃO

4.1 – São 9 (nove) prêmios no total:

DO JÚRI:

Melhor Música Clássica;
Melhor Intérprete Música Clássica;
Melhor Música Instrumental;
Melhor Intérprete Música Instrumental;
Melhor Música para Infância;
Melhor Intérprete Música para Infância.

DA INTERNET:

Melhor Música Clássica – Voto Popular;
Melhor Música Instrumental – Voto Popular.
Melhor Música para Infância – Voto Popular;

4.2 – As músicas vencedoras serão premiadas com troféus e exposições nas programações das rádios, de acordo com o perfil de cada emissora (AM/FM).

5. ETAPAS

5.1 – O PRÊMIO RÁDIO MEC será realizado nas seguintes etapas:

- 1ª etapa – publicação do edital e período de inscrição;
- 2ª etapa – seleção e divulgação das músicas classificadas;
- 3ª etapa – veiculação das músicas e votação pela Internet;
- 4ª etapa – divulgação das músicas finalistas;
- 5ª etapa – divulgação das músicas vencedoras.

6. SELEÇÃO

6.1 – A Comissão Julgadora será composta por profissionais da EBC;

6.2 – A Comissão selecionará as músicas classificadas que participarão do concurso entre as inscrições consideradas válidas*;

**Entenda-se como válidas as inscrições que atenderem a todos os requisitos listados nos itens 1, 2 e 3 deste Regulamento;*

6.3 – Para a seleção das músicas, serão observadas a qualidade artística da obra (música, letra e interpretação), bem como a sua originalidade e a qualidade da gravação;

6.3.1 – Cada concorrente (compositor(a), intérprete, grupo vocal, instrumentista-solista ou grupo instrumental) não poderá ter mais que uma música por categoria entre as obras finalistas, mesmo que em parceria com outro(a) autor(a) ou intérprete;

6.4 – Após as músicas classificadas passarem pelo voto popular, a Comissão definirá as obras vencedoras entre as 3 finalistas escolhidas pelo público em cada categoria;

7. DIVULGAÇÃO

7.1 – As músicas classificadas serão publicadas no site **radiomec.ebc.com.br** na data de **25 de setembro de 2026**;

7.2 – As músicas finalistas serão divulgadas no dia **18 de novembro de 2026**;

7.3 – As músicas vencedoras serão anunciadas em **01 de dezembro de 2026**, no site e durante programa especial;

8. VOTAÇÃO POPULAR

8.1 – Entre os dias **25 de setembro e 15 de novembro de 2026**, no site do concurso **radiomec.ebc.com.br**, acontecerá a votação online nas 3 categorias: Música Clássica, Música Instrumental e Música para Infância;

8.1.1 – O público escolherá 3 (três) músicas finalistas de cada categoria que concorrerão aos Prêmios Rádio MEC;

8.1.2 – A música mais votada entre as finalistas levará o Prêmio Rádio MEC de Melhor Música Voto Popular de cada categoria;

8.2 – No último dia da votação, o público poderá votar no site até às **23h59**

(horário de Brasília);

8.3 – O sistema de votação utilizado pelo Prêmio Rádio MEC combina diferentes fatores para garantir a segurança da votação. As equipes de tecnologia também acompanham o funcionamento do sistema durante todo o período em que a votação fica aberta. Qualquer tentativa de automação de votos estará sujeita às validações de controle e segurança que são aplicadas no processamento de cada um dos votos;

9. VEICULAÇÃO

9.1 – No período entre **25 de setembro e 15 de novembro de 2026**, as músicas classificadas serão veiculadas nas programações das Emissoras, de acordo com o perfil musical;

9.2 – As músicas finalistas serão veiculadas **a partir de 18 de novembro até o dia do anúncio das vencedoras, em 01 de dezembro de 2026;**

9.3 – Os (As) autores(as) das obras concorrentes inscritas no concurso autorizam a execução das músicas na programação da Rádio MEC, nas emissoras afiliadas à RNCP – Rede Nacional de Comunicação Pública, nos veículos da EBC (TV, Rádios e Plataformas Digitais) e nas demais associadas;

10. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

10.1 – Todos(as) os(as) autores(as) e intérpretes participantes do Prêmio Rádio MEC autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons de si e de suas obras, nos veículos da EBC (Rádios, TV, Portal e Plataformas Digitais), bem como a publicação em mídia ou peças publicitárias vinculadas ao Prêmio, através de qualquer meio, isentando, assim, a organização do concurso e a EBC, do pagamento de qualquer taxa ou contribuição, preservados os direitos autorais;

10.2 – O(A) candidato(a) se compromete, desde a data da sua inscrição, que a obra participante deste concurso é de sua autoria (ou detém os direitos ou está autorizada por quem de direito), é inédita e está registrada nos órgãos

competentes;

11. CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para as finalidades a seguir determinadas:

11.1.1 – Com o aceite digital deste termo o(a) candidato(a) concorda que a EBC proceda com o tratamento de seus dados. Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

11.1.2 – Poderão ser tratados mediante anuência expressa do(a) candidato(a) os seguintes dados pessoais: nome, endereço, e-mail e telefone;

11.1.3 – Em atendimento ao artigo 8º §4, este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins do Prêmio Rádio MEC;

11.1.4 – A EBC se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) candidato(a), comunicando ao(à) candidato(a), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018;

11.1.5 – Fica permitido à EBC manter e utilizar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período de realização do Prêmio Rádio MEC, para as finalidades relacionadas neste termo. Após o término desta edição, a EBC ficará apenas com os dados estatísticos para fins exclusivos de memória do concurso, tendo todos os dados pessoais excluídos em definitivo até o dia 31/12/2026;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inscrição no presente concurso implica prévia e integral concordância por parte do(a) candidato(a) de todas as normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como na legislação pertinente;

12.2 – A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, acarretarão a desclassificação da música, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.3 – Cada candidato(a) é exclusivamente responsável pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outras obrigações decorrentes da música produzida, ficando o Prêmio Rádio MEC e a EBC isentos de qualquer responsabilidade dessa ordem;

12.4 – Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo músicas selecionadas ao longo das etapas do concurso, deverá ser formulada por escrito e enviada (acompanhada de documentos comprobatórios) à Comissão Organizadora, através do e-mail radiomec@ebc.com.br

12.4.1 – A Comissão terá plenos poderes para julgar e decidir o que for necessário, visando à boa realização do concurso, sendo suas decisões irrecorríveis, não cabendo recursos de qualquer natureza;

12.4.2 – Havendo algum questionamento, a correspondência deve ser enviada para a Comissão Organizadora – Prêmio Rádio MEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de divulgação do resultado do concurso;

12.5 – Caso a Comissão Organizadora do Prêmio Rádio MEC julgue necessário, este regulamento poderá sofrer alterações pontuais, desde que não modifiquem a natureza do concurso e o seu objetivo;

12.5.1 – Na possibilidade de haver alteração de algum item, ele será disponibilizado no site do concurso **radiomec.ebc.com.br**;

12.5.2 – É de total responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a)

acompanhar no site do concurso todas as informações relativas à sua participação e ao andamento dele;

12.5.3 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter os seus contatos atualizados, através do e-mail radiomec@ebc.com.br, e checar periodicamente a caixa de entrada do seu correio eletrônico fornecido no ato da inscrição;

12.6 – As informações fornecidas no preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) e não serão repassadas a terceiros pela EBC. O Prêmio Rádio MEC as solicita como forma de identificação no certame e para comunicação com os(as) candidatos(as), não as usando para qualquer outro fim. Os administradores do site do concurso que possuam acesso a esses dados cadastrais são proibidos de divulgar quaisquer informações a terceiros, exceto por determinação judicial. Todas as informações sobre dados pessoais e de navegação são armazenadas em banco de dados próprio e reservado da EBC.

12.7 – A edição 2026 do Prêmio Rádio MEC será totalmente online, em todas as suas etapas;

12.8 – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora e suas decisões devidamente publicadas no site do concurso.

03 de agosto de 2026.

ANEXO 1

22º PRÊMIO RÁDIO MEC	
CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Publicação do edital (19h)	03/08/2026
Período de inscrição (até às 23h59 de 13/09)	03/08 a 13/09
Divulgação das músicas classificadas (14h)	25/09/2026
Execução das músicas classificadas nas emissoras	25/09 a 15/11
Votação pela Internet (até às 23h59 de 15/11)	25/09 a 15/11
Divulgação das músicas finalistas (14h)	18/11/2026
Execução das músicas finalistas nas emissoras	18/11 a 01/12
Divulgação das músicas vencedoras	01/12/2026

